

Chamada Pública N.º 002/2021 — Edital nº 068/2021 - Processo 090/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.439.683/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020, e Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o segundo semestre do exercício de 2021.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, tais como definidos pela Resolução FNDE 06/2020 e 20/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 20 de agosto de 2021, às 14:30 horas**, no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou por meio de e-mail, editais.aguas@hotmail.com e/ou site www.aguasdelindoia.sp.gov.br. O fornecimento do Edital por meio eletrônico será feito sem a cobrança de taxas.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CRONOGRAMA DE ENTREGAS, PREÇOS DE AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE GASTO **SEMESTRAL** COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- II MODELO DE PROJETO DE VENDA
- III MINUTA DE CONTRATO;

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.
- 1.2 Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico equivalente ao referido no item 1.1 acima, desde que atenda às especificações descritas no ANEXO I e desde que tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos sejam devidamente certificados como tais por certificadoras nacionalmente reconhecidas ou pelo Sistema Participativo de Garantia, nos moldes da Lei Federal 10.831/2003 e da regulamentação pertinente.
- 1.3 -Será vedada a participação de interessados:
 - a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

- b) Impedidos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos moldes do que estabelecem os artigos 87, III, e 7º das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, respectivamente;
- 1.4 Cada participante (organizado em grupo ou não) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando-se os preços de aquisição constantes nesta chamada pública.

2. FONTES DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.10 – Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.361.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

02.07.10 – Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.365.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 3.1 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP jurídica,** constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com assinatura do representante legal;
 - f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
 - g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - h) prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- 3.2 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura **de todos os agricultores participantes.**



- d) a prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, conforme o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3 Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo,** deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante
 - d) a prova de atendimento de requisitos **higiênico-sanitários** previstos em normativas específicas, e
 - e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.4 O envelope nº 1 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone)

- 3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, com base no Art. 36, § 4º da Resolução 06/2020.
- 3.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por funcionário público da municipalidade no ato de sua apresentação.

4. ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1 No envelope N.º 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (anexo II). O preço de aquisição será o preço constante neste edital (anexo I).
- 4.2 Os Projetos de Venda que apresentarem preço diferente do contido neste edital serão automaticamente recusados.
- 4.3 Em se tratando de produtos orgânicos ou agroecológicos certificados, os projetos de venda também deverão apresentar os preços de aquisição constantes neste edital, os quais já estão com acréscimo de 30% em relação aos preços dos produtos convencionais (anexo I) conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- 4.4 DECLARAÇÃO de que se tratando de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato os devidos certificados de conformidade orgânica e/ou equivalente as normas que regem a matéria.

- 4.5 Na formulação de seus projetos de venda os proponentes deverão observar o **limite de R\$ 20.000,00 por DAP**, por ano, estabelecido pela Resolução CD/FNDE n°6/2020 ou o limite que vier a substituí-lo, caso haja mudança na mencionada norma. Os projetos de grupos deverão, pois, discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.
- 4.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- 4.7.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 4.8 O envelope nº 2 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 — PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone) PRODUTO (S):

5. PROCEDIMENTO

- 5.1 Os documentos dos envelopes nºs 1 e 2 apresentados pelos interessados serão abertos e analisados pela Comissão Julgadora de Licitações.
- 5.2.1. O procedimento de abertura e análise ocorrerá em sessão pública e abrangerá, inclusive, a verificação da conformidade dos documentos entregues face aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente. A sessão pública será registrada em ata.
- 5.2.2. A data de realização da sessão pública será a mesma da data da entrega dos envelopes.
- 5.2.3 Caso sejam verificadas irregularidades na documentação da habilitação ou do projeto de venda, serão adotados os procedimentos descritos no item 3.5.
- 5.3 Para priorização das propostas, será observada a legislação vigente e suas resoluções, em especial a RESOLUÇÃO Nº 06/2020 MEC / FNDE / CD, de 08/05/2020.
- 5.3.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.3.2 Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados na legislação propostas.

Section 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

- 5.4 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. O resultado resumido desta Chamada Pública será publicado no Mural da municipalidade, no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacaoe/ou Diário Oficial do Estado.
- 5.4.1 O resultado desta Chamada Pública referido no item 5 indicará, a classificação dos projetos de venda e para cada um dos projetos de venda classificados, os respectivos quantitativos propostos.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 —Caso julgue necessário, a contratante poderá solicitar, durante o prazo de 48 horas após a sessão pública, amostras dos produtos do participante (s) provisoriamente classificado em primeiro lugar. As amostras deverão ser entregues no **Salão de Reunião da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, em data e hora informadas na sessão pública de apresentação dos documentos de habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser identificadas com o nome do produto (s) e fornecedor (es).
- 6.2 A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.
- 6.3 As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício.
- 6.4 Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O resultado desta Chamada Pública será publicado no Mural da municipalidade, site www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao e/ou Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, pelos interessados, ao Prefeito Municipal. Os recursos deverão ser protocolizados em dias úteis, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro - Águas de Lindóia — SP, das 09:00 às 17:00 horas.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente, para homologação.

9. RESULTADO

9.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

10.1 - Especificações Técnicas

10.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios segue no Anexo I.



10.1.2 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.2 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

De acordo com o Anexo I.

10.3 - Preço:

- 10.3.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de aquisição publicado nesta chamada pública (anexo I), considerando o disposto no item 4.3 deste edital.
- 10.3.2 Serão utilizados para definição dos preços de aquisição:
- preço médio pesquisado por no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

11. CONTRATAÇÃO:

- 11.1 Homologado o resultado desta Chamada Pública, o fornecimento dos gêneros alimentícios apenas será autorizado mediante a formalização de contratos.
- 11.2 O participante a ser contratado será notificado a comparecer à Prefeitura Municipal (situada na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro Águas de Lindóia SP), a fim de formalizar a assinatura do contrato.
- 11.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento do Pedido de Compra (previsão de início: agosto/2021), expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
- 12.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço, nos dias e horários indicados indicado no ANEXO I, de acordo com as quantidades constantes estabelecidas nesta chamada pública, as suas expensas.
- 12.3 A periodicidade de entrega varia de acordo com o gênero alimentício, conforme estabelecido no anexo I.
- 12.4 O contratado deverá observar as informações do cronograma de entrega (anexo I).
- 12.5 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante preenchimento e assinatura do(s) Termo(s) de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. O responsável pela entrega também deverá assinar o Termo de Recebimento.
- 12.6 Os gêneros alimentícios serão conferidos, e, se achados irregulares, serão devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo de 24 horas para substituir os produtos rejeitados, sem qualquer ônus para o contratante. A irregularidade será descrita no Termo de Recebimento.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 13.2 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ indicado no Contrato.
- 13.3 A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.
- 13.4 -Gastos com outros serviços poderão constar como contrapartida da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, fica por conta do fornecedor as despesas relacionadas à entrega, combustíveis, veículos e demais despesas inerentes ao cumprimento da entrega.
- 14.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **31/12/2021** a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública.
- 14.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.5 -Os gêneros poderão ser trocados ou substituídos por motivos de intempérie e/ou outros problemas que a contratante julgar aceitáveis, desde que, o responsável pelo setor de alimentação escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e parecer. A princípio aceita-se troca de gêneros por outros semelhantes, por exemplo: hortaliças por outras hortaliças, frutas por outras frutas e legumes por outros legumes.
- 14.5.1 Caso ocorra esta substituição, o recibo e o Termo de Recebimento deverão ser preenchidos de acordo com o produto entregue.

15. FATOS SUPERVENIENTES:

- 15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



16. Integram o Presente Edital:

ANEXO I – Especificações do Objeto.

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

III Minuta de Contrato;

Águas de Lindóia, 26 de julho de 2.021

LAIS DINANNI DE GODOI Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Registre-se e publique-se.



PROCESSO Nº 090/2021 EDITAL Nº 068/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Anexo I

Informações necessárias para elaboração da Chamada Pública para compra de produtos da agricultura familiar – 2° semestre de 2021

Produtos da agricultura familiar

✓ Os produtos a serem adquiridos estão especificados na tabela 3.

Quantidades dos produtos da agricultura familiar

✓ Estimativa de quantidades de produtos mensais e totais estão descritas na tabela 1.

Data e horário das entregas dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Devido ao período de pandemia do Coronavírus, dependendo da situação epidemiológica do município e tipo de atendimento aos alunos (presencial ou à distância), haverá entregas semanais ou mensais (tabela 2). Os agricultores serão informados sobre isso com antecedência.
- ✓ Data: preferencialmente às segundas-feiras ou terças-feiras, de acordo com cronograma da tabela 2, sendo que o dia da semana pode ser alterado segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- ✓ Horário: 07:30h, sendo que o horário pode ser alterado segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Local de entrega dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Endereço: Rua São Carlos, Galpão 23/24, Francos Águas de Lindóia / SP, sendo que o local pode ser alterado segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- ✓ Telefone de contato 3824 2842
- ✓ Email: alimentacaoescolaral@gmail.com

Preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar

✓ Os preços de aquisição estão especificados na tabela 4. O investimento semestral está na tabela 4.

Notas fiscais

✓ As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Inspeção dos produtos na entrega

- ✓ Os produtos serão conferidos em relação à qualidade, quantidade e cronograma de entrega.
- ✓ Após conferência dos produtos, será assinado o termo de recebimento pelo entregador e responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Outros

✓ Para produtos com mais de um fornecedor: após assinatura do contrato, antes do início de fornecimento, será elaborado pela Secretaria de Educação um cronograma de entregas especificando produtos, fornecedores, quantidades e datas de entrega, de acordo com exemplo do quadro abaixo. A sequência de entrega respeitará a ordem alfabética dos nomes dos agricultores. Se necessário, os agricultores podem solicitar alteração do cronograma com no mínimo sete dias de antecedência.

Quadro – Exemplo de cronograma para produtos com mais de um fornecedor Mês de fevereiro de 2021.

Data de	Produto	Quantidade	Nome	Observação
entrega		(unidade de	completo do	
		medida)	agricultor	
01/02/2021	banana nanica	400 kg	Diego Moura	
01/02/2021	abacate	350 kg	Betânia Dias	
01/02/2021	alface	30 kg	João da Silva	
01/02/2021	tomate	180 kg	Jorge Dias	
08/02/2021	banana nanica	400 kg	José Ramalho	
08/02/2021	abacate	350 kg	Sonia Silva	
08/02/2021	alface	30 kg	Sebastião	
			Pires	
08/02/2021	tomate	180 kg	Maria de	
			Souza	



$\frac{Tabela\ 1\ -\ Quantidades\ mensais\ e\ totais\ de\ produtos\ da\ agricultura\ familiar\ -\ 2^\circ}{semestre\ de\ 2021\ -\ Todas\ as\ unidades\ educacionais}$

Produto	Unidade	Quantid					
		Meses	Meses				
		Ago	Set	Out	Nov	Total	
<u>Hortaliças</u>							
Acelga	Kg	60	55	0	55	170,00	
Alface	Kg	60	55	0	55	170,00	
Almeirão	Kg	75	0	75	0	150,00	
Beterraba	Kg	425	260	260	255	1200,00	
Brócolis	Kg	160	0	80	80	320,00	
Cenoura	Kg	425	260	260	255	1200,00	
Chicória	Kg	80	0	80	0	160,00	
Couve Manteiga	Kg	80	0	80	0	160,00	
Espinafre	Kg	0	100	0	100	200,00	
Mandioca	Kg	90	90	90	90	360,00	
Repolho	Kg	90	85	85	0	260,00	
Tomate	Kg	835	505	505	505	2350,00	
Vagem	Kg	90	85	0	85	260,00	
Frutas							
Abacate	Kg	510	510	0	0	1020,00	
Banana Nanica	Kg	2060	1236	2472	2472	8240,00	
Morango orgânico	kg	900	300	0	0	1200,00	
Outros							
alho	kg	104	102	102	102	410,00	

^{*}de acordo com cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 321 — Centro Licitações (19) 3924.9340 — 3924.9344

<u>Tabela 2 - Cronograma de entrega da agricultura familiar – Todas as unidades educacionais, 2º semestre de 2021</u>

	Opção de entre	gas semanais				Opção de entregas mensais			
Mês	Semanas (datas)								
	1	2	3	4	5	4			
	(02 a 06)	(09 a 13)	(16 a 20)	(23 a 27)	(30 a 31)	(30 a 31)			
	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica			
	morango	abacate	morango	abacate	morango	Morango			
	Alho	Alho	Alho	Alho	Alho	Abacate			
	Tomate	Tomate	Tomate	Tomate	Tomate	Alho			
	Beterraba	Beterraba	Beterraba	Beterraba	Beterraba	Tomate			
	Cenoura	Cenoura	Cenoura	Cenoura	Cenoura	Beterraba			
Agosto	Brócolis	Mandioca	Repolho	Vagem	Brócolis	Cenoura			
Agosto	acelga	alface	almeirão	chicória	couve	Brócolis			
						Mandioca			
						Repolho			
						Vagem			
						Acelga			
						alface			
						Almeirão			
						Chicória			
						couve			
Setembro	(01 a 03)	(06 a 10)	(13 a 17)	(20 a 24)	(27 a 30)	(27 a 30)			
		<mark>independência</mark>							
			Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica			
			abacate	morango	abacate	Abacate			
			Alho	Alho	Alho	Morango			
			Tomate	Tomate	Tomate	Alho			
			Beterraba	Beterraba	Beterraba	Tomate			
			Cenoura	Cenoura	Cenoura	Beterraba			
			Mandioca	Repolho	Vagem	Cenoura			
			espinafre	acelga	alface	Mandioca			
						Repolho			
						Vagem			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 321 — Centro Licitações (19) 3924.9340 — 3924.9344

<u> </u>						
ND .						Espinafre
						Acelga
						alface
Outubro	(01)	(04 a 08)	(11 a 15) dia das crianças /	(18 a 22)	(25 a 29)	(25 a 29)
			professores			
		Banana nanica		Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica
		Banana nanica		Banana nanica	Banana nanica	Alho
		Alho		Alho	Alho	Tomate
		Tomate		Tomate	Tomate	Beterraba
		Beterraba		Beterraba	Beterraba	Cenoura
		Cenoura		Cenoura	Cenoura	Brócolis
		brócolis		Mandioca	Repolho	Mandioca
		almeirão		chicória	couve	Repolho
						Almeirão
						Chicória
						couve
Novembro	(01 a 05) finados	(08 a 12)	(15 a 19) república e cidade	(22 a 26)	(29 a 30)	(29 a 30)
		Banana nanica		Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica
		Banana nanica		Banana nanica	Banana nanica	Alho
		Alho		Alho	Alho	Tomate
		Tomate		Tomate	Tomate	Beterraba
		Beterraba		Beterraba	Beterraba	Cenoura
		Cenoura		Cenoura	Cenoura	Vagem
		Vagem		Brócolis	Mandioca	Brócolis
		espinafre		acelga	alface	Mandioca
						Espinafre
						Acelga
						alface

Obs.:

(semanas com 2 ou mais dias sem aula, não há entrega)

As datas de entrega poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia



<u>Tabela 3 - Especificações dos produtos da agricultura familiar e preços de aquisição – 2° semestre de 2021</u>

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	UNIDADE
<u>Hortaliças</u>			
Acelga	De colheita recente, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 750 gramas.	R\$ 4,24	kg
Alface lisa ou crespa ou americana	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Podendo ser de origem hidropônica. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 7,76	kg
Almeirão	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Podendo ser de origem hidropônica. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 5,11	kg
Beterraba	De colheita recente, firme, suficientemente desenvolvida, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 200 gramas.	R\$ 4,29	kg
Brócolis	De colheita recente, flores preservadas, frescas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 500 gramas.	R\$ 9,85	kg
Cenoura	De colheita recente, lisa, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 90 gramas.	R\$ 3,54	kg
Chicória	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, ferrugens, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 6,38	kg

Couve Manteiga	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 6,58	kg
Espinafre	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 9,87	kg
Mandioca	De colheita recente, lisa, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 600 gramas.	R\$ 3,99	
Repolho	De colheita recente, liso, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 1 kg.	R\$ 3,69	kg
Tomate	De colheita recente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação adequada para o consumo. Limpo, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras, não apresentando manchas, machucaduras e bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 100 gramas.	R\$ 5,74	Kg
Vagem	De colheita recente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação adequada para o consumo. Limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras, não apresentando manchas, machucaduras e bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos.	R\$ 9,69	kg
<u>Frutas</u>			
Abacate	Tamanho e coloração uniforme de acordo com variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 350g.	R\$ 5,62	kg
Banana Nanica	Tamanho e coloração uniforme de acordo com variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 100g.	R\$ 3,84	kg



Morango orgânico	Produto apresentando coloração e tamanho uniformes e grau de maturação bem desenvolvido, típico da variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Produzidos sem uso de agroquímicos, de acordo com legislação vigente, devidamente certificados. Acondicionados em caixas, próprias para armazenamento e transporte de alimentos (10 g cada morango em média).	R\$ 32,80	Kg
Outros			
Alho	Alho in natura, nacional, grupo comum, tipo especial, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. De primeira qualidade, sem a restia, compacto e firme, apresentando tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades e materiais estranhos.	R\$ 26,97	kg



 $\frac{Tabela~4-Estimativa~de~gasto~anual~com~produtos~da~agricultura~familiar-2^\circ}{semestre~de~2021}$

Produto	Unidade	Quantidade total (kg)	Preço unitário	Preço total
<u>Hortaliças</u>				
Acelga	Kg	170,00	R\$ 4,24	R\$720,80
Alface	Kg	170,00	R\$ 7,76	R\$1.319,20
Almeirão	Kg	150,00	R\$ 5,11	R\$766,50
Beterraba	Kg	1200,00	R\$ 4,29	R\$5.148,00
Brócolis	Kg	320,00	R\$ 9,85	R\$3.152,00
Cenoura	Kg	1200,00	R\$ 3,54	R\$4.248,00
Chicória	Kg	160,00	R\$ 6,38	R\$1.020,80
Couve Manteiga	Kg	160,00	R\$ 6,58	R\$1.052,80
Espinafre	Kg	200,00	R\$ 9,87	R\$1.974,00
Mandioca	Kg	360,00	R\$ 3,99	R\$1.436,40
Repolho	Kg	260,00	R\$ 3,69	R\$959,40
Tomate	Kg	2350,00	R\$ 5,74	R\$13.489,00
Vagem	Kg	260,00	R\$ 9,69	R\$2.519,40
Frutas				
Abacate	Kg	1020,00	R\$ 5,62	R\$5.732,40
Banana Nanica	Kg	8240,00	R\$ 3,84	R\$31.641,60
Morango	Kg	1200,00	R\$ 32,80	R\$39.360,00
orgânico	Ng	1200,00	Κφ 32,60	Κφ39.300,00
Outros				
alho	kg	410,00	R\$ 26,97	R\$11.057,70
Total				R\$125.598,000

PROCESSO Nº 090/2021 EDITAL Nº 068/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №							
		I – IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNECEDORES				
		GRUPO	FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. № DAP Jurídica	9. Banco	,	10. Agência Corrente		11. Conta № da Conta		
12. № de Associados		13. Nº de Associados de a 11.326/2006	le acordo com a Lei nº 14. Nº de Associados com DAP F		ssociados com DAP Física		
15. Nome do representante legal 16.CPF		16.CPF		17.DDD/Fone			
18. Endereço			19. Município/UF				



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1.Nome da Entidade		2. CNPJ			3. M	3. Município/UF		
4. Endereço					5.	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF					
			III – RELAÇÃO DE PRODUT	OS	•			
1.Produto	2. Uni	dade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1. Un	itário	4.2.Total		
1								
2								
3								
4								
5								
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xx	· ·	•						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:		Assinatu	ra do Representante do Grup	o Formal	Fone	e/E-mail:		



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTURA FAMI	ILIAR PARA ALIMEN	TACÃO ESCOLAR/PN	AE
	ICAÇÃO DA PROPOSTA DE A				
.55	_	CAÇÃO DOS FORNECED	•		
	G	GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF		
		1		1	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
o. E-man (quando nouver)			7. Folie		
8.Organizado por Entidade Articuladora		9.Nome da Entidade A	rticuladora	10. E-mail/Fone	
() Sim () Não		(quando houver)			
	II – FORN	ECEDORES PARTICIPAN	TES		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. № Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



	III– IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/ME	С	
1. Nome da Entidade 2.CNPJ			3.Município		
4. Endereço		·	5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
	IV – RELAÇÃ	O DE FORNECEDORES E	PRODUTOS		
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n x				Total do projeto	
	V – T0	OTALIZAÇÃO POR PROI	DUTO	T	
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Professora Carolina Fróes, 321 — Centro

Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

Declaro estar de acor	do com as condições estabe	lecidas neste projeto e que as informações acima conf	erem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:		
Lo	cal e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

			IILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDEI	ITIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENI	DIMENTO AO EDIT	TAL/ Chamada pública nº
	I- IDENTIFICAÇA	ÃO DO FORNECED	OOR
	FORNECEDO	R (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. № da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.№ da Agência		11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Professora Carolina Fróes, 321 — Centro Licitações (19) 3924.9340 — 3924.9344

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS									
Produto Unidade		Quantidade		Preço de Aquisição*		0*	Cronograma de Entrega dos		
				Unitário Total		tal	produtos		
1									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
Ob	s.: Preço publicado no Edita		•						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome		CNPJ			Município				
Endereço			Fone						
Nome do Representante Legal			CPF:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF				



ANEXO "III" – MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública N.º 001/2021 — Edital nº 068/2021 — Processo 090/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020, Resolução CD/FNDE nº 20, de 02/12/2020.

PROCESSO Nº 090/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Secretaria de Educação, EDILÉIA SIMONETI **DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada a Rua Toninho Peri, 33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG e de outro lado, (pessoa jurídica/pessoa física), Inscrita no CNPJ/CPF no, Inscrição Estadual/RG no, com sede/domiciliado Rua, Bairro:.....,, n^o Cidade, Estado, CEP nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020, Resolução CD/FNDE n° 20, de 02/12/2020., durante o 2º semestre do exercício de 2021, que se regerá pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais normas reguladoras do setor, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, durante o exercício de 2021, de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, conforme descrições abaixo:

(Descrição das especificações de acordo com a proposta vencedora)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, até o dia **31/12/2021**, ou até o esgotamento das quantias solicitadas, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2021.**

Parágrafo Segundo – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-seá mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos
quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$
().
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios,
nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor(descrever todos os contratados
e os respectivos valores de venda), totalizando(valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 06, de 08/5/2020, Resolução CD/FNDE n° 20, de 02/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.10 – Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.361.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

02.07.10 – Merenda Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.365.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo:

a) as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da responsável pelo Departamento Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso, bem como o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Section 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

,		
A	ia,	
Annas ne i inno	lia -	

CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia **EDILÉIA SIMONETI DIANI**— *Secretaria de Educação*

CONTRATADA....